



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.246/2022.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a fornecer combustível à Associação dos Estudantes Universitários - AEU - Tanabi, no exercício de 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, no exercício de 2022, combustível para o transporte exclusivo dos alunos de ensino superior, à seguinte associação, prestadora de serviços comunitários e sociais, declarada de utilidade pública, da seguinte forma:

I	Associação dos Estudantes Universitários - AEU - Tanabi	Declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2.483/2013	Até 41.000 litros de óleo diesel
---	---	--	----------------------------------

Art. 2º. Antes do fornecimento de combustível, a Associação constante na presente Lei deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado com os objetivos definidos, ao setor de convênios para aprovação.

Art. 3º. Mensalmente, à Associação dos Estudantes Universitários - AEU - Tanabi, deverá comprovar, através de relatórios, os veículos envolvidos em cada trajeto, sob pena de no mês subsequente cessar o benefício concedido pela presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 16 de fevereiro de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 02/2022
Projeto de Lei nº. 19/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 3 de 5

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.594/2022.

Objeto: Define horários e expedientes de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi, nas festividades do Carnaval 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a tradição, por ocasião das festividades comemorativas do Carnaval;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 66.471, de 1º de fevereiro de 2022, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que a ser declarado ponto facultativo na referida data, não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato, inclusive sem prejudicar a prestação de serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “Ponto Facultativo” nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, em razão dos festejos do Carnaval, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

- I – Paço Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);
- III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;
- V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;
- VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- VIII – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;
- IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;
- X – Posto SEBRAE AQUI.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022, conforme orientação da Secretária Municipal de Saúde, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 4 de 5

Art. 2º. No dia 02 de março de 2022, “Quarta-Feira de Cinzas”, o expediente será das 12h00 às 17h00, nas seguintes Repartições Públicas:

- I – Paço Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);
- III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;
- V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;
- VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- VIII – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;
- IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;
- X – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 3º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 15 de fevereiro de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº. 01/2022, dispondo sobre Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetro para o SAET, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora à empresa: Igor Fenando Simidamore Viciania EPP, pelo valor global de R\$179.700,000 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

Ata de Registro de Preços n.º 646 - Contratada: **Igor Fenando Simidamore Viciania EPP** - que teve por Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetro para o SAET, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora à empresa: **Igor Fenando Simidamore Viciania EPP**, pelo valor global de R\$179.700,000 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais). Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1695-6fbe-f588-bd00



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 520, ano IV, veiculado em 16 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 16/02/2022 às 18:49:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1695-6fbe-f588-bd00>